



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 007/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00044570/2020-45

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
026/2020,
CELEBRADO
ENTRE O
INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL -
IGESDF E A
EMPRESA
SALUTAR
ALIMENTACAO
E SERVICOS
LTDA., CUJO
OBJETO É A
PARA
CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA
NO
FORNECIMENTO
ININTERRUPTO
DE
ALIMENTAÇÃO
HOSPITALAR
ESPECIALMENTE
PREPARADA
PARA
PACIENTES,
RESPECTIVOS
ACOMPANHANTES
LEGALMENTE
INSTITUÍDOS E
SERVIDORES
AUTORIZADOS
DAS UNIDADE

DE SAÚDE DO
IGESDF –
HOSPITAL
REGIONAL DE
SANTA MARIA E
UPAS DA
CEILÂNDIA,
RECANTO DAS
EMAS E
SAMAMBAIA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade n.º 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.684.275/0008-51, com sede na Quadra AC 102 S/N Lote 1 Conj A B C - D, Santa Maria, Brasília/ DF, CEP 72.502-100, e-mail: *giselle.vilela@salutaralimentacao.com*, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **GISELLE VILELA CARVALHO**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG n.º 4509971 expedida por DGPC-GO, inscrita no Conselho Regional de Nutrição – CRN sob o n.º 7482-1, inscrita no CPF/MF n.º 024.659.961-85, residente e domiciliada na Rua T-36, número 3334, apartamento 1401, Bloco D, Edifício Prive Parque das Hortênsias, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP: 74.223-910, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 02/04/2020, as partes firmaram o **Contrato nº 026/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de Alimentação Hospitalar especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidade de Saúde do IGESDF – Hospital Regional de Santa Maria e UPAs da Ceilândia, Recanto das Emas e Samambaia**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO Nº 1/2020 - IGESDF/DILOG/GERHS (34171184), da Gerência de Hotelaria em Saúde do IGESDF e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Em 04/06/2020 a **CONTRATADA**, manifestou-se, por meio de Ofício (41487369) solicitando a alteração do CNPJ de nº 26.684.275/0001-85 contratual para o CNPJ de nº 26.684.275/0008-51, aberto para a filial.
- c) Em 08/06/2020 o **CONTRATANTE** declarou por meio do Despacho - IGESDF/HRSM/SUPSM/GERAD/NUNPR (41486439) estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a alteração pretendida.
- d) Em 26/06/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (42541791) informando não haver qualquer objeção sobre a alteração de mudança da matriz para a filial, uma vez que a raiz dos CNPJ, é a mesma.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de alteração apresentado pela **CONTRATADA**, (ii) do aceite do **CONTRATANTE**, (iii) do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (42541791) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 224/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (43066733), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **alteração do CNPJ** da CONTRATADA da matriz para sua filial, conforme discriminado:

I. **DE:** SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.684.275/0001-85, com sede na Avenida C255, nº 400, Lote 02E Quadra 600 Andar 6 Edif Eldorado Busin Towersala 604 e 605, Bro Nova Suica, Goiânia/GO, CEP: 74.280-010.

II. **PARA:** SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.684.275/0008-51. Endereço: Quadra AC 102 S/N Lote 1 Conj A B C - D, Santa Maria, Brasília/ DF, CEP 72.502-100.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores deste Aditivo permanecem os mesmos do Contrato Originário, sendo o valor TOTAL MENSAL estimado de **R\$ 1.299.974,70** (hum milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e o valor TOTAL GLOBAL de **R\$ 7.799.848,20** (sete milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Originário.

5. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

6. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

<p>SÉRGIO LUIZ DA COSTA Diretor Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>



GISELLE VILELA CARVALHO

Sócia

SALUTAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Sarah Batista Barbosa Viegas
Matrícula: 4552

Nome: Paula Ballverdú Louzada
Matrícula: 5401



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Vilela Carvalho, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 21:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BALLVERDU LOUZADA - Matr.0000540-1, Chefe de Núcleo**, em 16/07/2020, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS - Matr.0000455-2, Chefe do Serviço de Nutrição Dietética**, em 16/07/2020, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 20/07/2020, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43545652)
verificador= **43545652** código CRC= **F1F30025**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

